



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2073/2019

SÚMULA. Reajusta os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a reajustar os Subsídios dos Secretários Municipais, aplicado a estes o índice inflacionário "INPC/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, que é de 2,07% (dois inteiros vírgula sete por cento), e do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, que é de 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três centésimos por cento), totalizando o percentual de 5,50% (cinco inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento) estando de conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº874/2016, e com a proteção assegurada no Art. 37, X, da Constituição Federal, vigorando a contar do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/02/2019).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal